



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.539, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Altera Lei nº 3.371, de 24 de fevereiro de 2005, que cria o "*Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego*" - PEAD.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de abril de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.371, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

Parágrafo único. *Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo máximo de 06 (seis) meses."*



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2014.



RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal



CÉSAR RENATO POLETTI

Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de abril de 2014.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo